



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), CREER - Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de proteção básica, por meio de recurso oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

**IVANILDA DE FATIMA PLAZZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

- 1. Concedente:** Município de Goioerê
- 2. OSC Parceira/Proponente:** CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate. CNPJ: 07.206.241/0001-30, Endereço: Avenida Contorno Norte, nº 200, Vila N. Senhora das Candeias – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
- 3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento 006/2024
- 4. Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
- 5. Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
- 6. Serviço ofertado:** Serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

**7. Objeto proposto:** CRESCER BRINCANDO. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

**8. Valor total do repasse:** R\$-125.642,12 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

**9. Dotação Orçamentária:** 14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545).

**10. Público alvo:** crianças e adolescentes entre meninas e meninos com idade dentre 04 a 16 anos no período matutino e vespertino.

**11. Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate é uma sem fins lucrativos. Tem por finalidade prestar serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante. O CREER integra bairros como Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, que apresentam problemas de vulnerabilidade social, por este motivo, as crianças e adolescentes destes locais vivem em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos delituosos, estas crianças e adolescentes convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos. Grande parte destas crianças e adolescentes vive em situação de alta periculosidade. É notório que a diversificação de atividades dentro do Projeto CREER em diferentes horários contribuirá positivamente para que as crianças e adolescentes tenham um maior aproveitamento do tempo sem atividades escolares e, envolvimento com atividades que proporcionará aos alunos mais autonomia, criatividade, construção do pensamento, descobertas de suas próprias potencialidades e, consciência da importância do comportamento saudável em sociedade.

**12. Justificativa da Inexigibilidade:** A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar – Impositivo, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

“*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente*

*quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)''*

Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

**13. Interposição de Impugnação:** Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.



**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA CREER - TERMO DE FOMENTO 006-2024

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de proteção social de alta complexidade, por meio de recurso oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

***IVANILDA DE FATIMA PLAZZA***

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de DIS de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**INEXIGIBILIDADE: 006/2024**

- 1. Concedente:** Município de Goioerê
- 2. OSC Parceira/Proponente:** CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate. CNPJ: 07.206.241/0001-30. Endereço: Avenida Contorno Norte, nº 200, Vila N. Senhora das Candeias – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
- 3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento 006
- 4. Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
- 5. Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
- 6. Serviço ofertado:** Serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante.
- 7. Objeto proposto:** CRESCER BRINCANDO. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.
- 8. Valor total do repasse:** R\$-125.642,12 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

**9. Dotação Orçamentária:**

14002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545).

**10. Público alvo:** crianças e adolescentes entre meninas e meninos com idade dentre 04 a 16 anos no período matutino e vespertino.

**11. Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE é uma entidade sem fins lucrativos. Tem por finalidade prestar serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante. O CREER integra bairros como Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, que apresentam problemas de vulnerabilidade social, por este motivo, as crianças e adolescentes destes locais vivem em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos delituosos, estas crianças e adolescentes convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos. Grande parte destas crianças e adolescentes vive em situação de alta periculosidade. É notório que a diversificação de atividades dentro do Projeto CREER em diferentes horários contribuirá positivamente para que as crianças e adolescentes tenham um maior aproveitamento do tempo sem atividades escolares e, envolvimento com atividades que proporcionará aos alunos mais autonomia, criatividade, construção do pensamento, descobertas de suas próprias potencialidades e, consciência da importância do comportamento saudável em sociedade.

**12. Justificativa da Dispensa:** A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”*

Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

**13. Interposição de Impugnação:** Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr,

Prefeitura Municipal de Goiberê  
até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do  
presente extrato de justificativa

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Daiane de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**07109075

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/01/2024. Edição 2946  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Daiane de Oliveira Martins  
**Código Identificador:07109075**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/01/2024. Edição 2946  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**

CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.**

CNPJ: 07.206.241/0001-30

**Objeto Proposto:** CRESCER BRINCANDO. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$-125.642,12 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:**

14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545)

**Base Legal:** Artigos 29, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

1

**Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000**  
**Fone/Fax: (44) 3521-8900** **Site: www.goioere.pr.gov.br**



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE**  
**FOMENTO 006 - CREER**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**006/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024**

**Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**  
**CNPJ: 78.198.975/0001-63**

**Tomador: CREER - CENTRO RECREATIVO**  
**ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.**  
**CNPJ: 07.206.241/0001-30**

**Objeto Proposto: CRESCER BRINCANDO.** Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

**VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-125.642,12 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**

**Dotação Orçamentária:**  
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545)

**Base Legal:** Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Daiane de Oliveira Martins  
Código Identificador:7E338540

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2024. Edição 2953  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>